

## **EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 02/2026 - PROGRAMA DE APOIO À PUBLICAÇÃO**

O Governo do Estado de Sergipe, por intermédio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, com base na Lei n. 5.771, de 12.12.2005, e no Decreto n. 23.695, de 06.03.2006, torna público o **EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 02/2026** e convida coordenadores dos Programas de Pós-Graduação de Instituição de Ensino Superior do estado de Sergipe, a apresentarem propostas para o **PROGRAMA DE APOIO À PUBLICAÇÃO**, de acordo com o que estabelece este Edital e em conformidade com a Lei Estadual n.º 9.496, de 22 de julho de 2024, e suas posteriores alterações.

### **1. OBJETIVOS**

#### **1.1 Objetivo Geral**

Apoiar financeiramente os Programas de Pós-Graduação (stricto sensu), acadêmicos e profissionais, de Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas do estado de Sergipe, **para o custeio de atividades essenciais à publicação e divulgação qualificada de Teses e Dissertações defendidas pelos discentes vinculados aos Programas de Pós-Graduação (PPGs)**, promovendo a visibilidade e o impacto da produção científica e tecnológica gerada no âmbito da pós-graduação.

#### **1.2 Objetivos Específicos**

- Apoiar financeiramente a publicação de Teses de Doutorado e Dissertações de Mestrado defendidas nos Programas de Pós-Graduação sediados em Sergipe, inclusive as teses e dissertações convertidas em livros, capítulos de livros ou artigos científicos em periódicos de excelência.
- Promover a visibilidade e o impacto da produção científica e tecnológica gerada no âmbito da pós-graduação no estado de Sergipe.
- Fortalecer a infraestrutura de apoio à pesquisa e divulgação científica dos Programas de Pós-Graduação de Sergipe.

### **2. VIGÊNCIA DO EDITAL**

O presente Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte aos projetos contratados. Os projetos apoiados pelo presente edital deverão ter seu prazo estimado em até **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do Termo de Outorga do coordenador.

### **3. CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATAS
1. <b>Lançamento</b> do Edital	21/01/2026
2. <b>Prazo para submissão da proposta eletrônica</b> por meio do protocolo externo do e-DOC Sergipe	21/01/2026 a 10/02/2026
3. <b>Análise técnica</b> dos requisitos formais da proposta - Enquadramento ou Desenquadramento da proposta	11/02/2026 a 02/03/2026

4.	<b>Divulgação das propostas habilitadas</b> (não cabível recurso)	A partir de 04/03/2026
5.	Avaliação e Julgamento das propostas	05/03/2026 a 23/03/2026
6.	Divulgação do <b>Resultado Técnico Preliminar</b> do julgamento no Diário Oficial do Estado (DOE), por extrato, e no site da FAPITEC/SE	A partir de 25/03/2026
7.	Período para <b>interposição de Recurso Administrativo</b> .	Até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado (DOE)
8.	<b>Análise financeira</b> do plano orçamentário da proposta	15/04/2026 a 07/05/2026
9.	<b>Período de envio da readequação orçamentária</b> das propostas	08/05/2026 a 13/05/2026
10.	Análise financeira final da readequação orçamentária enviada (fase eliminatória)	14/05/2026 a 03/06/2026
11.	Divulgação do <b>Resultado Final</b> no Diário Oficial do Estado (DOE), por extrato, e no site da FAPITEC/SE	A partir de 05/06/2026
12.	<b>Contratação</b> dos projetos aprovados	A partir de <b>JULHO/2026</b>

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** O Edital estabelece o valor global de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, proveniente do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNTEC), e gerenciado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), com repasse à FAPITEC/SE.

**4.2.** Os recursos financeiros serão depositados em conta-corrente específica do proponente, a ser aberta no Banco do Estado de Sergipe (Banese), exclusivamente para fins de recebimento do auxílio financeiro, independentemente se o pesquisador já possuir conta aberta para outro Edital em andamento.

#### 4.3. VALORES DE AUXÍLIO FINANCEIRO

a) Serão concedidos até **10 (dez) auxílios** a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (acadêmicos ou profissionais) visando fomentar a divulgação de teses e dissertações defendidas por seus discentes vinculados. O recurso, no **valor unitário de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, deverá ser integralmente aplicado em despesas de custeio (3.3.90.20).

b) Os itens identificados nos planos orçamentários em desconformidade com os propósitos do projeto serão objetos de readequação e/ou glosa antes, durante ou após a fase contratual.

- c) Fica estabelecido o teto de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para o custeio de atividades de publicação e divulgação de uma única tese ou dissertação vinculada ao Programa de Pós-Graduação aprovado.
- d) É estritamente vedada a concessão de apoio financeiro para um mesmo artigo, livro ou capítulo de livro que já tenha sido, ou venha a ser contemplado com recursos provenientes deste Edital, sob qualquer circunstância. É de responsabilidade exclusiva do Coordenador do Programa de Pós-Graduação a certificação e o controle para evitar a duplicidade de auxílio à mesma produção acadêmica.
- e) O Coordenador do Programa de Pós-Graduação (PPG), no momento da execução dos recursos, deverá priorizar, sempre que houver compatibilidade com o mérito científico e os requisitos de qualidade do Edital, a contemplação dos discentes que foram beneficiários de bolsas de estudo concedidas diretamente pela FAPITEC/SE durante o desenvolvimento de suas Teses ou Dissertações.
- f) Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para o **custeio de atividades relacionadas à publicação e divulgação de Teses e Dissertações defendidas por discentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação (PPG) aprovado**. Qualquer item ou despesa financiada (custeio) deverá, portanto, demonstrar pertinência e relevância inequívocas com o plano de desenvolvimento estratégico do respectivo Programa de Pós-Graduação e com os objetivos centrais deste Edital.
- g) O auxílio financeiro do coordenador poderá ser pago em mais de uma parcela, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da FAPITEC/SE.

#### **4.4. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO**

- a) Os valores de auxílio financeiro concedidos por este Edital serão pagos diretamente ao Proponente (Coordenador do Programa de Pós-Graduação) aprovado, o qual se torna **o único e integral** responsável pela gestão administrativa e financeira dos recursos perante a FAPITEC/SE.
- b) O pagamento do custeio de atividades relacionadas à publicação e divulgação de Teses e Dissertações defendidas por discentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação (PPG) **poderá ser repassado ao discente**, conforme previsto no plano orçamentário aprovado.
- c) Não obstante o repasse ao discente, o Proponente (Coordenador do PPG) é quem detém a responsabilidade exclusiva pela comprovação do valor gasto com a finalidade do Edital. A prestação de contas final deverá, obrigatoriamente, conter:
- A comprovação formal da vinculação do discente ao Programa de Pós-Graduação (PPG).
  - Os comprovantes de despesas originais, devidamente vinculados à finalidade do Edital (publicação e divulgação) e à produção do discente.

#### **4.5. REAPLICAÇÃO DO RECURSO REMANESCENTE**

Na hipótese de o valor total (R\$19.000,00) não ser integralmente demandado pelos Programas de Pós-Graduação aprovados, o recurso remanescente será automaticamente redirecionado para contemplar propostas enquadradas na Prioridade 2 (P2) seguindo a ordem de classificação.

### **5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

#### **5.1. ITENS FINANCIÁVEIS**

Os recursos deverão ser utilizados **exclusivamente** para o **custeio** de atividades relacionadas à publicação e divulgação de Teses e Dissertações defendidas por discentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação (PPG). São financiáveis os seguintes itens, conforme Resoluções [nº 14/2024](#) e [15/2024](#) –CONSAD/FAPITEC:

- a) **Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica**, especificamente para: Publicação de Livros/Capítulos de Livros (diagramação, arte-final, revisão, tradução e impressão).
- b) **Publicação de Artigos, revisão e tradução**: Taxa de publicação cobrada pelo periódico, taxa de revisão ou tradução. Segue valores máximos que devem ser obrigatoriamente observados.

- i. O valor do apoio à publicação deverá respeitar o valor máximo, conforme quadro abaixo:
- QUADRO 1. —Taxas de Publicação de artigo:**

Highest percentil	Valor máximo	Qualis CAPES
≥ 87,5 (A1)	Até 4.000,00	A1
≥ 75,0 < 87,5 (A2)	Até 3.000,00	A2
≥ 62,5 < 75,00	Até 2.000,00	A3
≥ 50,0 < 62,5	Até 1.000,00	--

**QUADRO 2. —Taxa de publicação de livro ou capítulo de livro:**

Classificação	Valor máximo (R\$)	
	Livro	Capítulo de Livro
L1 (acima 85 pts)	Até 4.000,00	Até 2.000,00
L2 (acima 71 até 84 pts.)	Até 3.000,00	Até 1.500,00
L3 (acima 61 até 70 pts)	Até 2.000,00	Até 1.000,00

- ii. O valor de apoio da **taxa de revisão ou tradução** para artigo, livro ou capítulo de livro deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.
- iii. O Apoio deverá ser de publicações de artigos científicos, em língua nativa (português) ou estrangeira (preferencialmente inglês), realizadas em um manuscrito científico em revista indexada nas plataformas Scopus ou Web of Science com *“Highest percentile”* maior ou igual a 50% na área de conhecimento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*-PPG, ou áreas afins, ou classificada no Qualis A1, A2 ou A3 de acordo com a Classificação CAPES de periódicos quadriênio 2017-2020.
- iv. O Apoio deverá ser de publicação de livro e/ou capítulo de livro, com corpo editorial e outras diretrizes que o classifiquem no extrato maior ou igual a L3, na área de conhecimento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*-PPG ou áreas afins.
- v. Ocorrendo o apoio financeiro na modalidade livro, fica vedado o apoio para seus respectivos capítulos e vice-versa.

## 5.2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a) Passagens aéreas.
- b) Diárias.
- c) Equipamentos e material permanente.
- d) Livros.
- e) Softwares.
- f) Despesas que caracterizem vínculo empregatício.
- g) Passagens e diárias para realização de trabalhos ou participação em eventos de qualquer espécie no exterior.
- h) Gastos com realização de seminários técnicos e de apresentação dos resultados.
- i) Obras civis.
- j) Pagamentos de coffee break.
- k) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal ou entidade pública da administração direta, ou indireta por serviços de consultoria, ou assistência técnica.
- l) Pagamentos com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como as despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das IES envolvidas no projeto.
- m) Gastos de qualquer espécie que não estejam descritos nos itens financiáveis deste Edital.
- n) Gastos de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com a finalidade deste Edital.

## 6. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento da proposta.

### 6.1. INSTITUIÇÃO EXECUTORA

- a) Estar localizada no Estado de Sergipe, na condição de Instituição de Ensino Superior pública ou privada.
- b) Oferecer cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (acadêmico ou profissionais) reconhecidos pela CAPES com nota igual, ou superior a 3 (três) no momento do envio da proposta.

### 6.2. COORDENADOR DO PROJETO

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) Residir no Estado de Sergipe;
- c) Ser doutor;
- d) Ser servidor efetivo de instituição de ensino superior pública, ou funcionário de instituição de ensino superior privada localizada no Estado de Sergipe, denominada instituição proponente;
- e) Ser coordenador e professor/pesquisador de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmico e/ou mestrado profissional reconhecido pela CAPES com nota igual, ou superior a três (no momento do envio da proposta), vinculado à instituição de ensino superior localizada no estado de Sergipe.
- f) Reserva-se à FAPITEC/SE o direito de solicitar, quando julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal do coordenador nas atividades de pós-graduação.

## 7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

- a) Cada proponente poderá **submeter somente uma proposta**. Em caso de envio de mais de uma, será considerada válida somente a última proposta submetida no prazo do Edital.
- b) Eventuais impossibilidades de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE não serão admitidas como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.
- c) Constatado o envio de propostas de conteúdos idênticos, apresentadas por proponentes diferentes, ambas as propostas submetidas serão sumariamente desclassificadas.
- d) Não serão aceitas propostas submetidas em nome de terceiros. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta, submetida por terceiros, ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.
- e) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de erro cometido pelo proponente no momento da submissão, eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, a proposta não será aceita pela FAPITEC/SE. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.
- f) O proponente deverá observar atentamente as informações contidas nos itens “1 ao 6” do presente Edital antes da submissão da proposta.
- g) O proponente deverá se cadastrar no [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#) para submeter à proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada para outro órgão. O acesso do usuário externo é destinado à pessoa física ou jurídica que deseje protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a documentação digitalizada em arquivos no formato “PDF” (Portable Document Format) com tamanho máximo de 20Mb (vinte megabytes), cada. Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação. Caso possuam assinatura eletrônica devem estar no padrão ICP-Brasil.
- h) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e submetida à FAPITEC/SE em um único arquivo “PDF” (Portable Document Format), obedecendo ao cronograma estabelecido no item “3” deste Edital.
- i) Expirado o prazo limite estabelecido no item “3. Cronograma” deste Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícitas ou formalmente solicitadas pela FAPITEC/SE.
- j) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no item “3. Cronograma” deste Edital. Logo, deverá o proponente, no prazo de envio estipulado no item “3. Cronograma” enviar proposta contendo todos os anexos e documentos exigidos no presente Edital. Por tais razões, o envio

de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, no prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerado substituta da anterior, ou seja, será levada em consideração para análise, apenas a última proposta recebida pela Fundação.

k) As propostas submetidas ao presente Edital devem ser protocoladas via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe e enviadas, exclusivamente, à FAPITEC/SE em um único arquivo “PDF” (Portable Document Format) e contendo todos os anexos, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada para outro órgão.

l) Todos os documentos deverão ser preenchidos, assinados eletronicamente (quando solicitado) no campo destinado à assinatura, digitalizados de forma legível em **arquivo único** no “formato.PDF”, seguindo, obrigatoriamente, a ordem dos anexos, com tamanho máximo de 20MB (vinte megabytes) e, encaminhados via [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#).

m) É de responsabilidade do proponente certificar-se de que enviou a proposta atendendo a todas as exigências do presente Edital e contendo todos os seus anexos e documentos exigidos nos anexos. Após o prazo de submissões não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação ou substituições.

n) É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital, que poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: [proaf@fapitec.se.gov.br](mailto:proaf@fapitec.se.gov.br).

o) O atendimento telefônico e pelo endereço eletrônico funciona de 7h às 13h (horário de Brasília), em dias úteis.

## 8. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

**8.1.** Para adequada análise, avaliação e julgamento, **o proponente deverá submeter a proposta obtendo, obrigatoriamente, todos os modelos dos anexos (I ao IV) e seguindo a ordem abaixo apresentada pela FAPITEC/SE**, sob pena de desenquadramento, combinados em um único arquivo no formato “PDF” (Portable Document Format), com tamanho máximo de 20Mb (vinte megabytes), contendo, obrigatoriamente, todas as informações necessárias e solicitadas.

### a) ANEXO I - FORMULÁRIO DA PROPOSTA

O projeto deverá ser apresentado contendo todas as seguintes informações necessárias, para adequada análise, avaliação e julgamento:

1. Identificação do Projeto:

Instituição de Ensino Superior;  
Nome do Programa de Pós-Graduação;  
Nível: mestrado, doutorado; mestrado e doutorado;  
Identificação do programa: acadêmico ou profissional;  
Área do Conhecimento;  
Nota/Nível do Programa de Pós-Graduação e  
Nome do Coordenador Geral (proponente).

2. Objetivos Gerais e Metas.

3. Justifique como os recursos captados no edital poderão contribuir na melhoria da integração entre a graduação e pós-graduação, quais resultados esperados e impactos da publicação gerados para o estado de Sergipe e na consolidação do Programa de Pós-Graduação.
4. Indicação de qual área dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) o artigo/livro/capítulo de livro está relacionado.
5. Cronograma de Atividades.
6. **Plano de Apoio a Publicação e Divulgação:** deverá listado as produções acadêmicas que serão alvo do custeio, seguindo o limite individual de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por tese ou dissertação. Para cada produção (tese/dissertação convertida em artigo, livro ou capítulo) a ser apoiada, deverão ser fornecidas as seguintes informações obrigatórias:
  - Título completo da Tese ou Dissertação defendida.
  - Nome completo do Discente (autor) e Nome completo do Orientador.
  - Ano de defesa/conclusão do curso de Mestrado ou Doutorado.
  - Tipo de publicação a ser financiada (Artigo, Livro, ou Capítulo de Livro).
  - Nome completo do veículo de publicação pretendido (Periódico, Revista ou Editora).
  - Indicação do *Highest Percentile* (para bases Scopus ou Web of Science); ou classificação Qualis (A1, A2 ou A3, quadriênio 2017-2020) na área do PPG ou área afim.
  - Valor exato do custeio solicitado para a publicação em questão (limitado a R\$ 4.000,00).
  - Discriminação do(s) item(ns) de custeio a ser(em) financiado(s) (e.g., APC, tradução, revisão técnica).
  - Status da Publicação: Informação sobre se o manuscrito está em preparação, submetido, aceito ou publicado.
  - Cronograma Estimado: Previsão de quando a despesa será realizada e quando a publicação será efetivada.

**Nota:** A ausência de qualquer destas informações obrigatórias ou o descumprimento do limite de R\$ 4.000,00 por produção implicará na análise da viabilidade e adequação do plano pela FAPITEC/SE, podendo resultar na reprovação parcial ou total do item.

**b) ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE, COMPROVANTE DE TITULAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

O proponente deverá informar e anexar à proposta os seguintes documentos:

- a) Qualificação completa (nome, CPF, RG, data de nascimento, naturalidade, telefone celular, endereço eletrônico (institucional e pessoal) e endereço residencial e profissional);
- b) Declaração de Adimplência: A declaração deverá ser, obrigatoriamente, assinada digitalmente com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do Governo Digital. **A ausência de assinatura no campo específico destinado a esse fim, bem como a aposição de assinatura em local inadequado, implicará o desenquadramento da proposta;**

- c) Cópia do título de doutor (no caso de títulos obtidos no exterior, este deverá ser necessariamente, obrigatoriamente, revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal);
- d) Cópia do RG e CPF (legíveis);
- e) Comprovante de residência (legível);
- f) Comprovante de vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto;
- g) Link do Currículo Lattes atualizado no ano vigente (anexar somente a primeira página do Lattes);
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe – SEFAZ/SE, com validade vigente na data da apresentação. A certidão pode ser obtida diretamente no endereço eletrônico:

[https://www.sefaz.se.gov.br/SitePages/emissao\\_certidao\\_negativa.aspx](https://www.sefaz.se.gov.br/SitePages/emissao_certidao_negativa.aspx)

**Nota: O envio dos documentos acima mencionados é obrigatório, a falta deles resultará no desenquadramento e na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento da proposta, sem a possibilidade de interposição de recurso administrativo.**

**c) ANEXO III - ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

O proponente deverá anexar a declaração de anuência da instituição proponente à proposta.

- a) A declaração deverá ser assinada, obrigatoriamente, pelo Pró-Reitor de Pesquisa ou Pós-Graduação.
- b) A declaração acima mencionada deverá ser, obrigatoriamente, assinada digitalmente com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do Governo Digital. A ausência de assinatura no campo específico destinado a esse fim, bem como a aposição de assinatura em local inadequado, implicará no desenquadramento da proposta, resultando na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a interposição de recurso administrativo.

**Nota: O envio dos documentos acima mencionados é obrigatório, a falta deles resultará no desenquadramento e na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento da proposta, sem a possibilidade de interposição de recurso administrativo.**

**d) ANEXO IV — PLANO ORÇAMENTÁRIO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

- a) O proponente deverá elaborar o plano orçamentário em conformidade com as Resoluções, [nº 14/2024](#) e a [nº15/2024](#) – CONSAD/FAPITEC, sob pena de desclassificação na fase de análise orçamentária.
- b) O Proponente **deverá, obrigatoriamente, assinar o plano orçamentário** com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do Governo Digital. A ausência de assinatura no campo específico destinado a esse fim, bem como a aposição de assinatura em local inadequado, implicará no **desenquadramento da proposta**, resultando na **impossibilidade de aceitação, análise e julgamento**, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a interposição de recurso administrativo.

**8.2.** O proponente deverá assinar todos os anexos (I a IV) com certificado padrão ICP-Brasil ou assinatura do Governo Digital. A ausência de assinatura no campo próprio ou sua aposição em local inadequado implicará no desenquadramento da proposta.

**8.3.** O Proponente deverá, obrigatoriamente, assinar todos dos documentos solicitados com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do Governo Digital. A ausência de assinatura no campo específico destinado a esse fim, bem como a aposição de assinatura em local inadequado, implicará o desenquadramento da proposta.

#### **8.4. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO**

a) Após a submissão da proposta conforme os critérios estabelecidos no item “8” e “9”, o proponente deverá preencher obrigatoriamente o formulário de identificação disponível no seguinte link: <https://forms.gle/8sCiPh3YbVDxguw69>

### **9. DA OBRIGATORIEDADE DO ENVIO DOS ANEXOS**

a) O **envio integral e tempestivo** de todos os anexos (I ao IV), bem como dos documentos e informações exigidos nos subitens anteriores, é de caráter obrigatório. A ausência de qualquer dos anexos, **ausência de assinatura no campo específico destinado a esse fim, bem como a aposição de assinatura em local inadequado e ausência de documentos/informações solicitados** implicará, de forma automática, no **desenquadramento da proposta**, resultando na **impossibilidade de aceitação, análise e julgamento**, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a interposição de recurso administrativo.

### **10. ANÁLISE E JULGAMENTO**

As propostas serão analisadas, obedecendo às seguintes etapas:

#### **10.1. ETAPA 1 — ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DA FAPITEC/SE (ENQUADRAMENTO OU DESENQUADRAMENTO)**

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas. Será analisada a documentação apresentada e a verificação do enquadramento a todos os requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pela FAPITEC/SE. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

<b>REQUISITOS FORMAIS</b>		
1.	Proposta enviada no prazo do cronograma.	Item “3”
2.	Envio dos Anexos (I ao IV) e seus respectivos documentos combinados em um único arquivo no “formato.PDF”, com tamanho máximo de 20Mb e devidamente assinados.	Alínea “a” do item “9”
3.	Anexo I (Formulário da Proposta): Verificação do envio do formulário, contendo todas as informações exigidas e	Alínea “a” do item “8.1”

	verificação da assinatura digital.	
4.	Anexo II (documentação do proponente, comprovante de titulação e declaração de adimplência): Verificação do envio de todos os documentos e verificação da assinatura digital.	Alínea “b” do item “8.1”
5.	Anexo III (anuênciam da instituição): Verificação do envio dos comprovantes exigidos e a verificação da assinatura digital.	Alínea “c” do item “8.1”
6.	Anexo IV (plano orçamentário de aplicação dos recursos): Observância da alocação no plano orçamentário dos valores de custeio.	Alínea “d” do item “8.1”
7.	Preenchimento do Formulário de Identificação do Perfil do Pesquisador da FAPITEC/SE.	Subitem “8.4.”

- a) O atendimento às exigências acima descritas é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento, ou desclassificação posterior da proposta.
- b) As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.
- c) Será desenquadrada a proposta cujo proponente esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE. Considera-se como inadimplente o proponente que não tenha os relatórios científicos e de prestação de contas apresentados e aprovados por esta Fundação, conforme o Termo de Outorga firmado em projetos anteriores.
- d) Caso a documentação esteja incompleta ou ilegível, o(a) proponente estará automaticamente eliminado(a) do Edital.
- e) A Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) divulgará no site da FAPITEC/SE a lista das propostas habilitadas/enquadradas e inabilitadas/desenquadradas, indicando os motivos do desenquadramento.
- f) A Diretoria Executiva apreciará as propostas e deliberará pelo resultado do enquadramento.

g) Não será cabível recurso administrativo quanto à divulgação dos resultados de habilitação ou inabilitação, visto que o documento disponibilizado já apresenta detalhadamente os motivos do desenquadramento. Entretanto, será permitido recurso somente se o candidato/proponente apresentar comprovação de que cumpriu o requisito apontado como motivo do desenquadramento.

h) Somente as propostas enquadradas/habilitadas na ETAPA 1 serão submetidas à ETAPA 2 – Análise e julgamento do Mérito.

#### 10.2. ETAPA 2 — ANÁLISE E JULGAMENTO DO MÉRITO POR CONSULTOR “Ad Hoc”

a) As propostas habilitadas na fase anterior seguirão para uma avaliação aprofundada quanto ao mérito individual de cada projeto, realizada por avaliadores externos (*ad hoc*) com expertise na área temática e titulação mínima de doutor.

b) Em trâmites normais, cada projeto será avaliado por 02 (dois) avaliadores *ad hoc*.

c) Os avaliadores *ad hoc* serão credenciados pela FAPITEC/SE por meio de Chamada Pública específica.

d) É vedado aos avaliadores:

- i. A participação como membro de equipe de projeto;
- ii. Julgar proposta em que haja interesse direto ou indireto seu;
- iii. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- iv. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros.

e) A etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, principalmente, em relação à adequação ao objeto do Edital previsto. Esta análise será realizada por consultor “Ad Hoc” que se manifestará, individualmente, sobre os seguintes tópicos:

- a) O julgamento e o apoio à publicação ocorrerão de acordo com fluxo de submissão de propostas ao Edital, até o limite dos recursos disponíveis para o presente Edital;
- b) A pontuação das propostas seguirá as tabelas abaixo, e o Resultado para cada proposta será obtida utilizando-se os seguintes pesos:

Critérios de Avaliação	Peso	Nota
a) <b>Clareza e Mérito Científico:</b> Avaliação da clareza e coerência entre os Objetivos Gerais e Metas propostos para o Programa de Pós-Graduação, e o mérito técnico-científico do conjunto de Teses e Dissertações que serão alvo do apoio.	40	0 a 40

b) <b>Impacto e Consolidação:</b> Avaliação da justificativa de como os recursos captados no Edital contribuirão para a consolidação do Programa de Pós-Graduação e quais são os resultados esperados e impactos da publicação gerados para o Estado de Sergipe (social, econômico e/ou tecnológico).	40	0 a 40
c) <b>Relação com a área dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):</b> Será avaliado se a publicação a ser resarcida atende a alguma a área dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).	10	0 a 10
d) Adequação do Orçamento: Avaliação da exequibilidade do cronograma de Atividades e da adequação do Plano de Apoio à Publicação e Divulgação. Será verificada a lista das produções acadêmicas que serão alvo do custeio, seguindo o limite individual de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por Tese ou Dissertação.	10	0 a 10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

Os consultores *ad hoc* atribuirão uma nota a cada projeto avaliado, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

f) Para cálculo da Nota da Etapa 2 (NE2) será utilizada a seguinte expressão:

$$NE2 = \frac{\text{Nota avaliador 1} + \text{Nota Avaliador 2}}{2}$$

g) A proposta será avaliada por um terceiro avaliador *ad hoc* quando houver interposição de recurso administrativo ao resultado divulgado.

### 10.3. DAS BONIFICAÇÕES PARA ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E INCLUSÃO

**10.3.1.** O objetivo das bonificações é estimular o alinhamento das propostas de pesquisa com as diretrizes e metas nacionais e estaduais de desenvolvimento científico e tecnológico, bem como promover à diversidade geográfica e à descentralização da oferta de pós-graduação no estado de Sergipe, assim como equidade e a inclusão social no Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG). O Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) 2024-2028 é o instrumento fundamental de planejamento de políticas públicas da CAPES, cuja missão é assegurar uma pós-graduação de qualidade, diversa, equitativa, inclusiva e conectada com as necessidades da sociedade.

**10.3.2.** Haverá bonificação acumulada de **até 10%** na pontuação final das propostas na avaliação de cada fase de seleção, conforme descrição a seguir:

**a) Bonificação 1 -Diversidade Geográfica e Descentralização (7%):** Para garantir e incentivar a diversidade geográfica e a redução das assimetrias na oferta de pós-graduação, haverá **bonificação de**

**7% na pontuação para propostas de pesquisa cujo Programa de Pós-Graduação (*stricto sensu*) esteja situado em um município do interior do estado de Sergipe**, excluindo-se os municípios de Aracaju (Capital), São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Nossa Senhora do Socorro.

**Nota:** Caberá ao proponente pela inscrição no ato da submissão da inscrição indicar e comprovar o campus da IES ou unidade onde o Programa de Pós-Graduação (PPG) está sediado.

**b) Bonificação 2 - Alinhamento Estratégico com o PNPG (3%):** Para apoiar projetos de Pós-Graduação que demonstrem alinhamento com a Agenda Nacional de Formação de Recursos Humanos de Alto Nível, conforme as prioridades estabelecidas no PNPG 2024-2028 para o estado de Sergipe (Versão Preliminar, Data da Oficina: 14/09/2023), **haverá bonificação de 3% na pontuação para as propostas de pesquisa que atuem em, pelo menos, uma das seguintes áreas de prioridade de Sergipe:**

1. Saúde e bem-estar: novas tecnologias, doenças negligenciadas, democratização do acesso;
2. Saúde mental;
3. Inovação e desenvolvimento tecnológico em saúde;
4. Saúde mental e práticas integrativas e complementares em saúde;
5. Bioinformática;
6. Educação de qualidade: formação de professores, educação inclusiva, extensão na curricularização, desenvolvimento e acesso a tecnologias educacionais;
7. Educação para inclusão e equidade;
8. Redução das desigualdades: tecnologias sociais, povos originários, empregabilidade/trabalhabilidade, igualdade de gênero;
9. Comunicação e inteligência artificial para inclusão social;
10. Cidades e comunidades sustentáveis: ecossistema de inovação, cidades inteligentes e turismo de base comunitária, economia criativa, parque industrial;
11. Infraestrutura econômica e habitacional;
12. Indústria, inovação e infraestrutura;
13. Cadeias produtivas sergipanas;
14. Inovação nos negócios tradicionais;
15. Economia de impacto;
16. Meio ambiente e recursos naturais;
17. Cultura, arte e economia criativa;
18. Tecnologia da informação;
19. Tecnologias habilitatórias e ecossistema de inovação para o setor produtivo;
20. Robótica, automação e internet das coisas;
21. Energia limpa e acessível: matriz e transição energética, petróleo e gás, hidrogênio verde e azul;
22. Energia e suas tecnologias;
23. Governança pública;
24. Inovação organizacional;
25. Fome zero e agricultura: agrária, biotecnologia, biomassas, caatinga, etc.;
26. Biotecnologia aplicada à cadeia produtiva de alimentos e preservação dos mananciais aquíferos;
27. Nanotecnologia e novos materiais.

**Nota:** Caberá ao proponente realizar a identificação de qual Prioridade do PNPG 2024-2028 a proposta de pesquisa se alinha, no ato da submissão da inscrição e em todas as etapas subsequentes, justificando sucintamente sua aderência.

#### **10.4. NOTA FINAL**

- a) Para cálculo da Nota da Final (NF) será utilizada a seguinte expressão:

$$\text{NOTA FINAL} = \text{Nota da Etapa 2 (NE2)} \times (1 + \text{BONIFICAÇÃO})$$

- b) Ocorrendo a hipótese de **duas notas** com diferença **maior ou igual a 30 pontos**, uma terceira nota será providenciada. Após a terceira avaliação, serão consideradas as 2 (duas) notas mais próximas. Ainda assim, havendo discrepância, serão consideradas as notas maiores.
- c) **Propostas com NOTA FINAL inferior a 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas do certame.**
- d) Propostas que sofram **supressões** orçamentárias durante a fase de julgamento ou análise orçamentária **superiores a 30% (trinta por cento) do montante de recursos** solicitados, **poderão ser eliminadas do processo**.
- e) Serão contempladas as propostas com melhor pontuação, até o limite de recursos disponível para o presente edital.

#### **10.5. ETAPA 3 – Homologação do Resultado Preliminar e Final pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE**

Após o julgamento das propostas, a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, analisará e homologará o resultado preliminar e final, fazendo a recomendação dos projetos aprovados, por forma de apoio, acompanhada das Atas e demais documentos integrantes do processo de julgamento.

##### **10.5.1 RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO**

- a) O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no item “3. Cronograma” deste Edital.
- b) Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de Ofício de solicitação protocolado na FAPITEC/SE, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.
- c) O resultado preliminar divulgado poderá ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

#### **10.6. FASE DE ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA**

- a) Essa fase é eliminatória e visa avaliar o plano orçamentário de aplicação dos recursos dos projetos que figuram na relação de “Prioridade 1 (P1)” do resultado técnico preliminar, verificando a alocação dos valores de custeio frente aos itens financeiráveis e valores de diárias previstos no edital e normativa da Fundação.

- b) A Gerência de Prestação de Contas, emitirá parecer de aprovação ou de solicitação de readequação do plano orçamentário da proposta.
- c) A Gerência de Prestação de Contas notificará, via e-mail, o candidato para realizar o envio de readequação orçamentária, conforme cronograma expresso no Edital.
- d) Será admitido apenas 01 (uma) readequação orçamentária por proposta.
- e) A readequação orçamentária deverá ser encaminhada à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe e deverá ter como assunto “Readequação Orçamentária do Edital nº 02/2026 – PROGRAMA DE APOIO À PUBLICAÇÃO”.
- f) **A(s) proposta(s) notificada(s) que não enviarem a readequação orçamentária no prazo estipulado no edital será(ão) eliminada(s) e não figurará(ão) na relação de proposta(s) a ser(em) divulgada(s) no resultado final.**
- g) A readequação orçamentária enviada passará por nova análise para verificação do atendimento às solicitações e será emitido parecer de aprovação ou reprovação.
- h) Caso a readequação orçamentária enviada seja reprovada pela Gerência de Prestação de Contas, a proposta será eliminada e não figurará na relação de proposta a ser divulgada no resultado final.
- i) **Propostas que sofram supressões orçamentárias durante a fase de julgamento ou análise orçamentária superiores a 30% (trinta por cento) do montante de recursos solicitados, poderão ser eliminadas do processo.**
- j) Não será admitida a interposição de recursos administrativos nesta fase.

## 10.7. RESULTADO FINAL

O resultado final do julgamento será divulgado no site da FAPITEC/SE e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), conforme previsto no item “3. Cronograma” deste Edital.

## 11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a [Resolução nº 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/03/2011](#).

11.2. Conforme estabelece a [Resolução nº 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/03/2011](#), o recurso somente será admitido quando o recorrente julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo, relativo ao enquadramento da proposta; ou entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta.

11.3. Não será considerado como recurso administrativo o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, resultados e outros itens relacionados, ou de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original.

11.4. Não serão aceitos apresentação ou correção de documentos exigidos quando da submissão da proposta.

11.5. A FAPITEC/SE não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados em razão de problemas técnicos ou congestionamentos do sistema eletrônico.

11.6. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, e deverá ter como assunto: “Recurso Administrativo do Edital nº 02/2026 – PROGRAMA DE APOIO À PUBLICAÇÃO”. Após exame, a Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final.

11.7. Caso o proponente não interponha recurso no prazo estabelecido no item “3 Cronograma”, perderá o direito de solicitar o recurso.

11.8. Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

11.9. A homologação dos resultados do julgamento dos recursos administrativos e resultado homologado da habilitação e da seleção das propostas compete à Câmara de Assessoramento – CA e a Diretoria Executiva FAPITEC/SE.

## 12. OBRIGAÇÕES

Estes e outros compromissos serão estabelecidos de forma mais detalhada através do Termo de Outorga. Dentre os compromissos assumidos para cada participante, destacam-se:

### 12.1. DO COORDENADOR (outorgado)

- a) Participar do evento de orientações técnicas promovido por servidores da FAPITEC/SE, com o intuito de alinhar e dirimir eventuais dúvidas quanto à correta execução dos recursos públicos disponibilizados pela presente chamada.
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- c) Apresentar à FAPITEC/SE, prestação de contas, conforme descrito no item “15” deste Edital.
- d) Participar dos seminários para apresentação e avaliação dos resultados parciais e finais dos projetos contratados, em data a ser designada pela FAPITEC/SE.
- e) Regularizar os equipamentos adquiridos com recursos do projeto junto ao setor de patrimônio da instituição de ensino e pesquisa, informando e apresentando à FAPITEC/SE, no ato do seu recebimento, a nota fiscal de compra, quando for o caso.

- f) Ao término do projeto apresentar à FAPITEC/SE, na forma de resumo expandido, detalhamento sobre o projeto executado, com ênfase nos principais resultados e impactos para a sociedade.
- g) Mencionar o apoio da FAPITEC/SE em todos e quaisquer eventos e/ou publicações de trabalhos fruto do fomento concedido pelo presente edital.

#### **12.2. DA FAPITEC/SE (outorgante)**

- a) Firmar contrato (Termo de Outorga) com os coordenadores aprovados.
- b) Promover o evento de orientações técnicas, a fim de nortear e sanar questionamentos quanto à correta aplicação dos recursos públicos disponibilizados para a execução dos projetos contratados.
- c) Assumir o compromisso de viabilizar a liberação dos recursos, após a divulgação dos resultados do julgamento e da assinatura do Termo de Outorga.
- d) Acompanhar o desenvolvimento e as execuções dos projetos, por meio de informações obtidas junto aos coordenadores.
- e) Providenciar as avaliações dos relatórios técnicos através da câmara de assessoramento.
- f) Avaliar as prestações de contas financeiras.

#### **12.3. DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

- a) Fornecer anuênciia institucional aos projetos aprovados.
- b) Garantir infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto.
- c) Patrimonializar os bens adquiridos através dos projetos contratados, fruto deste edital.
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.
- e) Realizar Seminários para apresentação e avaliação dos resultados parciais e finais dos projetos.

### **13. CONTRATAÇÃO**

13.1. O proponente aprovado deverá celebrar o Termo de Outorga para concessão de apoio financeiro, na forma de auxílio à pesquisa, nos termos das normas da FAPITEC/SE. A contratação do auxílio à pesquisa será formalizada diretamente entre Coordenador do projeto aprovado, Pró-Reitor de Pesquisa ou Pós-Graduação da instituição executora e o Diretor-Presidente da FAPITEC/SE no prazo estabelecido quando da divulgação do resultado.

13.2. Uma vez aprovado o auxílio, o proponente terá um prazo improrrogável de 7 (sete) dias para apresentação de documentação solicitada pela FAPITEC/SE (envio dos documentos por meio do [protocolo externo](#)), para sua implementação.

13.3. Caso o proponente aprovado não apresente a documentação no prazo determinado no subitem “13.2”, perderá prazo na vigência do projeto, não sendo possível a sua aditivação posterior.

13.4. Expirado o prazo de assinatura do TERMO DE OUTORGA, sem que o proponente o tenha assinado, decairá o direito à concessão, hipótese no qual a FAPITEC/SE poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

### **14. DO CANCELAMENTO DO PROJETO**

14.1. A existência de alguma inadimplência do proponente do projeto com a FAPITEC/SE, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro.

14.2. A concessão do auxílio será cancelada caso seja constatado, durante o processo de monitoramento ou no decorrer da execução do projeto, que sua realização é insatisfatória, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE.

14.3. A FAPITEC/SE se reserva ao direito de suspender ou cancelar o projeto a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

14.4. Será cancelado o projeto pela FAPITEC/SE em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Término da vigência do projeto;
- b) Abandono ou interrupção do projeto;
- c) Desistência da execução do projeto;
- d) Comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento do auxílio.

14.5. O Coordenador do projeto (outorgado) será responsável por comunicar formalmente à FAPITEC/SE, em até 05 (cinco) dias corridos contados da ocorrência dos eventos relacionados no item “14.4” deste Edital, possibilitando a imediata tomada de providências para evitar prejuízos à execução do projeto.

14.6. Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do coordenador (outorgado), que implique a não conclusão do projeto, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito o resarcimento total dos recursos investidos.

## **15. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA**

15.1. O Coordenador do projeto deverá apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico, o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira”, respeitando os seguintes prazos:

- a) Prestação de Contas Final em até 60 (sessenta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

15.2. A prestação de contas técnica e financeira deverá ser realizada conforme previsto na Resolução nº 14/2024 – [CONSAD/FAPITEC/SE \(Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas\)](#), no Termo de Outorga e demais normas da FAPITEC/SE.

15.3. As Prestações de Contas deverão ser realizadas via E-DOC, sendo necessário o preenchimento e envio dos formulários eletrônicos.

15.4. Tocante à utilização dos recursos financeiros, deverá o outorgado observar as disposições constantes nas Resoluções nº 14/2024 e nº 15/2024.

15.5. A não apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos na alínea “a” do subitem “15.1” acarretará inadimplência do outorgado com a FAPITEC/SE, bem como a suspensão imediata do repasse de recursos financeiros ao projeto, quando couber.

15.6. Sanada a inadimplência, com o envio da(s) prestações de contas, os pagamentos serão restabelecidos, com o pagamento retroativo das parcelas do projeto, correspondentes ao período de suspensão.

15.7. Se persistir a inadimplência após o prazo estabelecido pela FAPITEC/SE, o projeto será cancelado, podendo ser instaurada Tomada de Contas, assegurado ao outorgado o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.8. A **prestação de contas técnica** deverá ser apresentado, com detalhamento do quantitativo de teses e dissertações apoiadas durante a execução do projeto, descrição do tipo do apoio, valor apoiado, nome do discente e título da tese/dissertação. Deverá conter o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento. Além disso, deverá ser enviado acompanhadas, da versão final do artigo, livro ou capítulo do livro publicado ou aceito; para livro, enviar a capa com o título do livro, a página com o nome do autor ou autores, a indicação do apoio da FAPITEC/SE e a página que informe o número do ISBN; para capítulo de livro, enviar cópia do capítulo do livro, a capa com o título do livro, a página com o nome do autor ou autores e a página que informe o número do ISBN.

15.9. A FAPITEC/SE poderá, a qualquer tempo, solicitar ao coordenador do projeto informações, esclarecimentos e documentos adicionais relacionados à prestação de contas técnica, sempre que entender necessários à verificação da adequada execução do projeto, do cumprimento dos objetivos propostos e da conformidade com as disposições deste edital, do Termo de Outorga e da legislação aplicável.

15.10. A **prestação de contas técnica** deverá ser encaminhado à FAPITEC/SE e será analisado, preferencialmente, pelo Avaliador *Ad Hoc* que analisou a proposta inicial, ou pela Câmara de Assessoramento da FAPITEC/SE, emitindo parecer final de aprovação do relatório técnico final.

15.11. Quando solicitado pela FAPITEC/SE, o coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

15.12. A FAPITEC poderá, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

15.13. Os recursos concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, nos prazos definidos legalmente, pelo TCE/SE - Tribunal de Contas do Estado.

15.14. A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do projeto. Ficando ciente, o Coordenador que estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

## **16. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

16.1. Tocante à utilização dos recursos financeiros, deverá o outorgado observar as disposições consóantes nas resoluções nº 14/2024 e nº 15/2024.

16.2. O auxílio à pesquisa concedido deve ser utilizado no prazo de vigência conforme prevê o Termo de Outorga.

16.3. As alterações do Termo de Outorga – TO deverão ser solicitadas à FAPITEC/SE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim de sua vigência.

16.4. Quanto ao remanejamento orçamentário, o Coordenador deverá observar as disposições a seguir:

- a) Para solicitar remanejamento orçamentário, o outorgado deverá estar adimplente junto à FAPITEC/SE.
- b) É permitido sem consulta prévia à FAPITEC/SE, desde que os itens constem na planilha orçamentária aprovada e obedecidos aos critérios específicos do edital, a alteração de quantitativos, desde que não altere o valor total de rubrica: entre itens de custeio. Para tanto, o plano orçamentário atualizado deverá ser enviado para conhecimento do setor responsável pelo edital e prestação de contas.
- c) É obrigatória a solicitação prévia à FAPITEC/SE do remanejamento para inclusão de bens de custeio não previstos na proposta aprovada do projeto, obedecidas às condições previstas neste edital e nas normas vigentes na FAPITEC/SE.
- d) A solicitação de remanejamento deverá ser encaminhada à FAPITEC/SE antes da realização da despesa, contendo as devidas justificativas e **com mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias da realização da despesa e/ou finalização do projeto.**
- e) As despesas decorrentes de remanejamento somente poderão ser realizadas após autorização da FAPITEC/SE.

## 17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

17.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17.2. Os projetos que receberem parecer negativo das comissões de ética, ou não apresentarem as devidas permissões e autorizações exigidas pelos marcos regulatórios necessários para a execução do projeto, não serão contratados pela FAPITEC/SE.

17.3. Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deverá ser observada a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de Maio de 2015, Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 98.830/90 e a Portaria MCT nº 55/90); no que diz respeito à obtenção de autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras, observar a legislação dos órgãos competentes e para os estrangeiros participantes do projeto observar a concessão de vistos de entrada no País.

17.4. Tratando-se de projetos de pesquisa que envolvam experimentação com seres humanos, nos termos da Portaria 466/12, do Conselho Nacional de Saúde, também deverá ser encaminhado à FAPITEC/SE o parecer de uma das comissões de ética existentes no estado, anexo aos demais documentos exigidos.

17.5. No caso de projetos que envolvam organismos geneticamente modificados, coleta de dados, materiais, espécimes biológicos e minerais, peças integrantes da cultura nativa e cultura popular, presente e passada, relacionados ou não a questões de biossegurança, será de responsabilidade do coordenador adotar todos os procedimentos previstos em lei.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

18.1. Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital no site da FAPITEC/SE.

18.2. Perderá o direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar falhas ou imperfeições somente após o prazo de submissão de propostas.

## **19. DA REVOCAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

Este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPITEC/SE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer tipo.

## **20. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

20.1. Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.279, de 14/05/1996, da Lei Federal nº 10.973, de 02/12/2004, da Lei nº 9.456 de 25/04/1997 e a Lei Federal 9.609 de 19/02/1998.

20.2. As Patentes de Invenção, Modelos de Utilidade, Desenhos Industriais ou quaisquer outras formas de registro de Propriedade Intelectual decorrentes da execução do projeto deverão ter obrigatoriamente a FAPITEC/SE como cotitular.

20.3. As partes envolvidas no desenvolvimento do produto ou processo inovador deverão prever, em contrato específico, a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria.

## **21. PENALIDADES**

21.1. A violação e descumprimento de qualquer cláusula e obrigações pelo Coordenador incluído, a não entrega das prestações de contas técnica e financeira, no prazo determinado no Termo de Outorga, acarretará a impossibilidade de recebimento de recursos subsequentes que, porventura, ainda estejam pendentes de liberação. Ficando ainda, sujeito a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. O compromisso da FAPITEC/SE se restringe aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações.

22.2. Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais a este Edital, a FAPITEC/SE poderá decidir por apoiar novos projetos, devidamente recomendados por mérito científico por consultores *Ad hoc* ou câmara de assessoramento, respeitando a ordem de classificação decrescente.

### 23. PUBLICAÇÕES

23.1. É indispensável haver menção explícita e destacada ao apoio da FAPITEC/SE, em texto ou com logomarca, nas atividades e/ou trabalhos de divulgação resultantes do projeto contratado.

23.2 Para trabalhos de divulgação publicados em texto, a menção à FAPITEC/SE deverá ser feita da seguinte forma: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE), através de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNTEC), geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETÉC)”.

23.3. Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores: #FAPITEC e @fapitecsergipe.

### 24. CLÁUSULA DE RESERVA

Compete à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

### 25. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CONTATOS

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE
Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) da FAPITEC/SE.
Site: <a href="https://fapitec.se.gov.br/">https://fapitec.se.gov.br/</a>
E-mail: <a href="mailto:proaf@fapitec.se.gov.br">proaf@fapitec.se.gov.br</a>
Celular WhatsApp: (79) 99654-8827
O atendimento telefônico e pelo endereço eletrônico funciona de 7h às 13h (horário de Brasília), em dias úteis.

Aracaju, 20 de janeiro de 2026

Alex Cavalcante Garcez  
Diretor-Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: INFO-MFHM-BCZN-FHDD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/01/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Alex Cavalcante Garcez \*\*\*27269\*\*\* PRESIDÊNCIA - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe 20/01/2026 13:17:09 (Docflow)